

DE: Por delegação do Presidente da Câmara,
O Vereador do Pelouro,
Paulo Jorge Cavaco Paulino

Registo n.º: 1731 /2020
Processo n.º: 2020/300.10.001/28

(assinatura digital)

ASSUNTO: EMPREITADA DE REVITALIZAÇÃO URBANA DA ALDEIA DE MARTIM LONGO – 2ª FASE - CONVITE

Objeto da Empreitada:

EMPREITADA DE REVITALIZAÇÃO URBANA DA ALDEIA DE MARTIM LONGO – 2ª FASE – CONSULTA PRÉVIA.

1. A entidade adjudicante é o Município de Alcoutim, com sede na Rua do Município n.º 12, em Alcoutim, telefone n.º 281540500, fax n.º 281546363, n.º de Identificação fiscal 506772446, correio eletrónico - geral@cm-alcoutim.pt, convida essa firma, a apresentar proposta no âmbito do consulta previa adotado para a celebração do contrato de **EMPREITADA DE REVITALIZAÇÃO URBANA DA ALDEIA DE MARTIM LONGO – 2ª FASE - CONSULTA PRÉVIA.**
2. Informa-se que:
 - a) A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Vereador do Pelouro, por delegação e subdelegação de competências determinadas pelo Sr. Presidente da Câmara por despacho n.º 41/2017 de 23/10/2017, em anexo;
 - b) A escolha do procedimento de consulta previa é de acordo com o disposto na alínea c) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos.
 - c) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência da Divisão do Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, Equipamentos, Ambiente e Serviços Urbanos – Município de Alcoutim.

3. Proposta:

Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

- a) Na proposta o concorrente deve especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

- b) A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes, que tenham poderes para o obrigar.
- c) Elementos a indicarem obrigatoriamente na proposta, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP:
- Valor total, em algarismos e por extenso, com indicação expressa da não inclusão do IVA e que ao mesmo acresce aquele imposto à taxa legal em vigor se for devido;
 - Listagem de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no mapa de trabalhos a concurso a inserir no formulário da plataforma eletrónica;
 - Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 361º do Código dos Contratos Públicos, incluído:
 - Programa de trabalhos, incluindo planos de trabalhos, Plano de mão-de-obra e Plano de equipamento;
 - Plano de pagamento mensal e acumulado em conformidade com o documento anterior;
 - Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra;
 - Declaração do concorrente na qual indique os preços parciais dos trabalhos que se propõe a executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., nos termos da portaria n.º 372/2017 de 14/12, para verificação da conformidade desses preços com a classe das habilitações.
 - No caso de agrupamentos, declaração que identifique os trabalhos e os respetivos preços parciais constantes da proposta, que cada um dos seus membros se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., nos termos da portaria n.º 372/2017 de 14/12, para verificação da conformidade desses preços com a classe das habilitações.
- d) Todos os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
4. Propostas com variantes:
- Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

- Para efeitos do presente procedimento, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

5. Prazo de entrega e modo de apresentação da proposta:

- a) A proposta deverá ser entregue através da plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela entidade adjudicante.
- b) O prazo limite para apresentação da proposta é de **12 dias**, a contar a partir da data do envio dos convites, até às 23:59 horas.

6. As propostas não serão objeto de negociação.

7. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos (*Avaliação do preço ou custo*).

8. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 74.º do CCP, estabelece-se como critério de desempate, designadamente, a proposta cujo plano de trabalhos (gráfico de barras) esteja mais detalhado, com a melhor interligação entre atividades e a melhor conformidade com a memória descritiva e justificativa dos trabalhos a executar.

9. Documentos que acompanham a proposta:

- Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, emitida conforme o Anexo I ao Código dos Contratos Públicos.
- Documento emitido nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 57.º do referido Código.

10. Prazo de validade da proposta:

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega, nos termos do art.º 65.º do Código dos Contratos Públicos.

11. Encargos do Concorrente:

São Encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação de caução e celebração de contrato escrito, se for o caso.

12. Caução:

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução, quando o preço contratual for inferior a 200.000 Euros.

Não sendo exigível a prestação de caução, o dono da obra procederá à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do nº3, do artigo 88º do CCP.

13. Documentos de Habilitação:

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de cinco dias, contados sobre a data da notificação de adjudicação:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do presente código e do qual faz parte integrante;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
- Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I. P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar.
- Certidão Permanente da Empresa.

14. Legislação aplicável:

Em tudo o mais omissa no processo que constitui o presente procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e respetivas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.